



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

L E I Nº 780

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE Cz\$ 11.925.000,00, TENDO
COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECADA
ÇÃO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE
1988.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso
de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei
Orgânica Municipal em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal
nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a
abrir um Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 11.925.000,00 (onze mi
lhões, novecentos e vinte e cinco mil cruzados) para reforço das se
guintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 02- GABINETE DO PREFEITO

U. Orç: 01- Gabinete do Prefeito

3.1.2.0- Material de Consumo..... Cz\$ 500.000,00

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos Cz\$ 100.000,00

ÓRGÃO: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

U. Orç: 01- Secretaria Municipal de Finanças

3.1.1.1.3- Diárias, Abono de Férias e Outros..... Cz\$ 20.000,00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

U. Orç: 01- Núcleo de Serviços Urbanos

4.1.1.0- Obras e Instalações Cz\$ 5.000.000,00

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

U. Orç: 01- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente Cz\$ 1.305.000,00

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

U. Orç: 01- Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

3.2.1.1- Transferências Operacionais..... Cz\$ 5.000.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: Cz\$ 11.925.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso à Suplementação discrimina
da no artigo anterior, o excesso de arrecadação previsto para o
exercício de 1988.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 29 de novembro de 1988

ELSON DA SILVA AMADOR

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 29 de novembro de 1988

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal